



RELATÓRIO DA AUDITORIA CONTÁBIL INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AO
Síndico, Conselheiros e Condôminos do
CONDOMÍNIO SAN FRANCISCO II
BRASÍLIA/DF

Foram examinadas as demonstrações contábeis do Condomínio San Francisco II, que compreendem os demonstrativos contábeis (balancetes) do período de junho/2015 a maio/2016.

A administração do Condomínio é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O Condomínio manteve contrato de prestação de serviços com a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, com o objetivo de formular e apresentar os demonstrativos contábeis do Condomínio.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores/contadores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Baseamos nosso trabalho na análise dos extratos das contas mantidas pelo Condomínio, conferimos se todos os débitos e créditos estão suportados por documentação idônea e comparamos esses extratos com os valores registrados no demonstrativo contábil disponibilizado. É importante frisar, que não utilizamos em nenhum momento, as técnicas de amostragem aplicadas a auditoria contábil.


Vinícius Aguiar
Contador
CRC/DF 073942

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião adversa.

Base para a opinião adversa:

- a) Notamos que ao longo dos meses analisados foram efetuados diversos pagamentos a empresas sem ter anexado recibo, nota fiscal e/ou contrato de prestação de serviços. Este procedimento é bastante preocupante pois influencia a questão da retenção de impostos e posterior recolhimento aos cofres públicos e impacta diretamente no lançamento contábil destas despesas.
- b) Em todos os meses analisados existe um grande número de pagamentos realizados a pessoas físicas sem a devida emissão do RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) o que acarreta a não retenção de INSS e Imposto de Renda retido na fonte, com impacto direto no lançamento contábil destas despesas.
- c) Foi detectado ao longo de nossa análise uma prática corriqueira de efetuar o reembolso de despesas realizadas pelos funcionários, serviços extras ou ainda, serviços que não estão de acordo com a finalidade do cargo ocupado pelo trabalhador, juntamente com o depósito em conta para quitação dos salários e verbas trabalhistas.
- d) Os pagamentos feitos a título de pró-labore do síndico não estão inclusos na folha de pagamento do Condomínio para que possa ser feita as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda. Este procedimento impacta diretamente o lançamento da folha de pagamento e guias de recolhimento de INSS e Imposto de Renda retido na fonte.
- e) Ao longo dos meses analisados foi detectado a presença de 2 recibos mensais para ressarcimento de taxa de condomínio para o síndico e para o tesoureiro do Condomínio. Após consulta ao Condomínio sobre esta prática de ressarcimentos recebemos a seguinte resposta: "Art 72 da Convenção: qualquer membro da administração não estará isento das taxas condominiais, inclusive o síndico", portanto a prática de ressarcimento da taxa de condomínio para o síndico e tesoureiro é inadequada, o que acarreta um decréscimo da conta de Receita Condominial (código 3.1.1.1.01.0001) do livro razão do Condomínio.

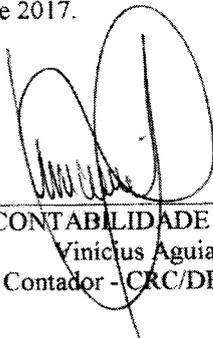
Portanto, os demonstrativos contábeis (balançetes) apresentados contêm distorções relevantes e generalizadas no que tange aos saldos contábeis devido aos fatos já relatados.

No anexo I deste relatório, consta uma série de apontamentos que corroboram para a nossa opinião.

Opinião adversa:

Em nossa opinião, devido à importância dos assuntos apresentados no parágrafo *Base para opinião adversa*, os demonstrativos contábeis (balançetes) apresentados não estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2017.



SEGURA CONTABILIDADE E AUDITORIA EIRELI
Vinicius Aguiar e Silva
Contador - CRC/DF 023.942/O-0



ANEXO I

APONTAMENTOS

Com o objetivo de facilitar o entendimento e a consulta, informamos o número da folha constante no demonstrativo mensal a cada apontamento.

**** JUNHO/2015 ****

Folha 073 - Foi pago à SOS Residência a quantia de R\$400,00, referente a serviços de manutenção de portões eletrônicos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 088 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.396,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 093 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 3.096,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha (sem numeração: ao lado da folha 104) - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.576,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 107 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 108 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.



Folha 110 a 113 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 3.722,26, referente a serviços advocatícios no mês de maio/2015, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 121 - Foi pago ao chaveiro a quantia de R\$ 5,00, referente à cópia de chave, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 126 - Foi pago o valor de R\$ 2.364,00 referente ao pró-labore do mês de maio de 2015 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 135 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 270,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 159 - Foi pago ao Sr. Natanael Ferreira Soares a quantia R\$660,00, referente a serviços gerais, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 162 - Foi pago à borracharia a quantia de R\$ 15,00, referente concerto, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 163 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva a quantia de R\$ 150,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 178 - Foi pago ao Sr. Sancelo Pereira de Almeida a quantia de R\$ 894,36 referente a serviços prestados na função de serviços gerais, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 186 - Foi pago ao Sr. Vicente de Paula Araújo, a quantia de R\$ 2.500,00, referente a confecção e registro do Cadastro Ambiental Rural, porém não foi emitida a devida nota fiscal.



Folha 192 – Foi pago a Viveirosadr jardinagem e paisagismo, a quantia de R\$ 80,00, referente material de jardinagem, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

**** JULHO/2015 ****

Folha 089 - Foi pago o valor de R\$ 2.364,00 referente ao pró-labore do mês de junho de 2015 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 102 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.576,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 113 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.419,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 118 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 3.096,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 129 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 130 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 135 – Foi pago à SOS Residência a quantia de R\$ 550,00, referente a serviços de manutenção de portões eletrônicos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.



Folha 145 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 6.267,26, referente a serviços advocatícios no mês de junho/2015, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 155 – Foi pago ao Sr. Erinaldo V. Almeida a quantia de R\$ 1.500,00, referente a serviços prestados como ronda noturno, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 158 – Foi pago ao Sr. Maurício Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 1.000,00, referente a serviços gerais, recolhendo lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 160 - Foi pago à borracharia a quantia de R\$ 15,00, referente concerto, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

**** AGOSTO/2015 ****

Folha 060 - Foi pago à borracharia a quantia de R\$ 15,00, referente concerto, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 065 – Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva a quantia de R\$ 60,00, referente a serviços de motorista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 069 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 120,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 099 - Foi pago à Sra. Liliane Lázaro dos Santos Guimarães, a quantia de R\$ 300,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 104 - Foi pago o valor de R\$ 2.364,00 referente ao pró-labore do mês de julho de 2015 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.



Folha 129 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.419,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 133 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 820,00, referente a serviços de coleta e análise de água dos poços, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 135 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 3.096,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 148 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 152 a 156 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 3.898,16, referente a serviços advocatícios no mês de julho/2015, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 158 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.576,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 160 - Foi pago ao Sr. Erinaldo V. Almeida a quantia de R\$ 1.500,00, referente a serviços prestados como ronda noturno, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 165 - Foi pago à borracharia a quantia de R\$ 40,00, referente concerto e câmara, porém não foi emitida a devida nota fiscal.



Folha 166 – Foi pago ao Sr. Maurício Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 100,00, referente a serviços de restauração de containeres, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 168 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 188 – Foi pago ao Sr. Benedito C. de Abreu a quantia de R\$ 170,00, referente ao fornecimento de 100 blocos de concreto, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 190 – Foi pago ao Sr. Maurício Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 500,00, referente a serviços de restauração de containeres, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 193 – Foi pago a Sra. Fabiana M. Araújo, a quantia de R\$ 100,00, referente serviços gerais, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 158 – Foi pago ao Sr. Maurício Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 1.000,00, referente a serviços gerais, recolhendo lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.

**** SETEMBRO/2015 ****

Folha 089 – Foi pago a Sra. Liliâne Lázaro dos Santos Guimarães, a quantia de R\$ 1.279,35, referente a 30 dias trabalhados no período de férias, vale ressaltar, que a funcionária gozando férias, não poderia prestar serviços.

Folha 093 – Foi pago ao Sr. Erinaldo V. Almeida a quantia de R\$ 1.500,00, referente a serviços prestados como ronda noturno, porém não foi emitido o devido RPA.



Folha 097 - Foi pago o valor de R\$ 2.000,00 referente ao pró-labore do mês de agosto de 2015 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 124 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.419,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 129 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 820,00, referente a serviços de coleta e análise de água dos poços, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 146 - Foi pago à Sra. Liliane Lázaro dos Santos Guimarães, a quantia de R\$ 180,00 referente a gratificação, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 149 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 90,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 151 - Foi pago o valor de R\$ 364,00 referente ao pró-labore do mês de agosto de 2015 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 152 - Foi pago ao Sr. Jerônimo José Bezerra a quantia de R\$ 160,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 157 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 158 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 1.820,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.



Folha 159 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 3.748,16, referente a serviços advocatícios no mês de agosto/2015, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 166 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.576,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 167 - Foi pago à SOS Residência a quantia de R\$ 800,00, referente a serviços de manutenção de portões eletrônicos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 176 - Foi pago ao Sr. Mauricio Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 1.088,51, referente a serviços gerais, recolhendo lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 205 - Foi pago ao Sr. João Ricardo Pereira dos Santos, a quantia de R\$ 1.000,00, referente a serviços de marcenaria, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

**** OUTUBRO/2015 ****

Folha 066 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva, a quantia de R\$ 70,00, referente a serviços prestados como motorista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 069 - Foi pago a empresa Infortel, a quantia de R\$ 24,00, referente a duas baterias para lanterna, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 075 - Foi pago o valor de R\$ 2.364,00 referente ao pró-labore do mês de setembro de 2015 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e conseqüentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.



Folha 077 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.550,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 088 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 60,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 105 - Foi pago a Sra. Liliane Lázaro dos Santos Guimarães, a quantia de R\$ 413,90, referente a 10 dias trabalhados no período de férias, vale ressaltar, que a funcionária gozando de férias não poderia prestar serviços.

Folha 108 - Foi pago ao Sr. João Ricardo Pereira dos Santos, a quantia de R\$ 564,00, referente a serviços de marcenaria, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 112 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.576,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 113 - Foi pago à borracharia a quantia de R\$ 15,00, referente concerto, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 114 - Foi pago à SOS Residência a quantia de R\$ 220,00, referente a serviços de manutenção de portões eletrônicos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 117 - Foi pago ao chaveiro J W a quantia de R\$ 50,00, referente à troca de cilindro da fechadura, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 120 - Foi pago a Travessas Festas e Eventos infantis Ltda a quantia de R\$ 1.700,00, porém não foi emitida a devida nota fiscal.



Folha 142 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 147 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 155 a 159 – Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 3.784,76, referente a serviços advocatícios no mês de setembro/2015, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 171 – Foi pago ao Sr. Maurício Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 500,00, referente a serviços gerais, recolhendo lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 173 – Foi pago ao Sr. Mauricio Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 1.000,00, referente a serviços gerais, recolhendo lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 174 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 300,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 187 - Foi pago a Vidraçaria ABC a quantia de R\$ 240,00, referente à vidros da guarita, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 189 - Foi pago a Alegrarte Locações a quantia de R\$ 800,00, referente à aluguel de tenda, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

**** NOVEMBRO/2015 ****



Folha 061 – Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva, a quantia de R\$ 443,18, referente a 08 dias trabalhados no período de férias, vale ressaltar, que o funcionário gozando férias, não poderia prestar serviços.

Folha 093 - Foi pago o valor de R\$ 2.364,00 referente ao pró-labore do mês de outubro de 2015 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e conseqüentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 115 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.593,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 117 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.576,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 120 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 720,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 121 – Foi pago à SOS Residência a quantia de R\$ 330,00, referente a serviços de manutenção de portões eletrônicos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 122 – Foi pago à Eliane a quantia de R\$ 2.400,00, referente a compra de mesa, balcão e estante, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 123 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 620,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 124 - Foi pago ao Sr. Josemi Alves de Oliveira a quantia de R\$ 1.600,00 referente a 20 diárias como encarregado geral, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.



Folha 126 – Foi pago à Lucas Monteiro de Oliveira a quantia de R\$ 790,00, referente à publicação de edital, porém não foi emitida a devida nota fiscal ou RPA.

Folha 128 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 142 a 150 – Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 5.012,12, referente a serviços advocatícios no mês de outubro/2015, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 152 – Foi pago ao Sr. Maurício Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 2.200,00, referente a serviços gerais, recolhendo lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 172 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 450,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 182 – Foi pago à Marcenaria Máxima a quantia de R\$ 300,00, referente a compra de uma fechadura, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 184 – Foi pago à Cleyton a quantia de R\$ 100,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 185 – Foi pago à SOS Residência a quantia de R\$ 980,00, referente a serviços de manutenção de portões eletrônicos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

**** DEZEMBRO/2015 ****



Folha 066 – Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva, a quantia de R\$ 1.600,00, referente a 16 diárias como fiscal noturno, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 096 - Foi pago ao chaveiro J W a quantia de R\$ 7,00, referente à cópia de chave, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 106 - Foi pago o valor de R\$ 2.364,00 referente ao pró-labore do mês de novembro de 2015 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 141 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 142 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 3.152,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 146 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.593,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 152 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 162 a 169 – Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 4.298,16, referente a serviços advocatícios no mês de novembro/2015, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.



Folha 152 – Foi pago ao Sr. Maurício Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 300,00, referente a serviços gerais, recolhendo lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 194 – Foi pago à Advocacia Machado Filho S/C, a quantia de R\$ 1.385,87, referente a honorários advocatícios, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 197 - Foi pago ao Sr. Welington Brandão Ferreira a quantia de R\$ 390,00, referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 152 – Foi pago ao Sr. Maurício Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 2.000,00, referente a serviços gerais, recolhendo lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.

**** JANEIRO/2016 ****

Folha 071 - Foi pago o valor de R\$ 2.364,00 referente ao pró-labore do mês de dezembro de 2015 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 076 - Foi pago a Borracharia Felipe a quantia de R\$ 45,00, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 079 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 1.000,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 085 - Foi pago ao Sr. Josemi Alves de Oliveira a quantia de R\$ 460,00 referente a 05 diárias como encarregado geral, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.



Folha 086 - Foi pago a Borracharia Felipe a quantia de R\$ 15,00, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 088 - Foi pago ao Sr. Welington Brandão Ferreira a quantia de R\$ 80,00, referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 123 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.593,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 129 – Foi pago à SOS Residência a quantia de R\$ 150,00, referente a serviços de manutenção de portões eletrônicos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 132 a 139 – Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 4.298,16, referente a serviços advocatícios no mês de dezembro/2015, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 141 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 142 – Foi pago ao Sr. Mauricio Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 2.000,00, referente a serviços gerais, recolhendo lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 154 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

**** FEVEREIRO/2016 ****

Folha 061 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 580,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 076 - Foi pago à Sra. Liliâne Lázaro dos Santos Guimarães, a quantia de R\$ 60,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 083 - Foi pago o valor de R\$ 2.364,00 referente ao pró-labore do mês de janeiro de 2016 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 090 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.593,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 098 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 100 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.760,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 106 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 109 - Foi pago a Vidraçaria Monaco a quantia de R\$ 200,00, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 114 - Foi pago ao Sr. Maurício Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 2.000,00, referente a serviços gerais, recolhendo lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 126 a 134 – Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 6.285,13, referente a serviços advocatícios no mês de janeiro/2016, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 147 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 880,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 160 - Foi pago ao Sr. Denis F. da Silva, referente a mão de obra para construção de uma fossa a quantia de R\$ 590,00, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

**** MARÇO/2016 ****

Folha 068 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 900,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 076 - Foi pago ao Sr. Edgar Alves dos Santos a quantia de R\$ 1.200,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 109 - Foi pago o valor de R\$ 2.364,00 referente ao pró-labore do mês de fevereiro de 2016 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 116 - Foi pago ao chaveiro JK a quantia de R\$ 28,00, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 122 - Foi pago ao Sr. Claudio a quantia de R\$ 4.900,00, referente implantação de sistema de comunicação de rádio, porém não foi emitida a devida nota fiscal.



Folha 136 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 137 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.760,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 139 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.593,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 148 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 153,160,164,169 a 175 – Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 6.154,58, referente a serviços advocatícios no mês de fevereiro/2016, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 178 – Foi pago ao Sr. Maurício Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 2.000,00, referente a serviços gerais, recolhendo lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 195 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

**** ABRIL/2016 ****

Folha 071 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares da Silva a quantia de R\$ 1.500,00 referente a 15 diárias como fiscal noturno, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.



Folha 074 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 560,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 078 - Foi pago ao Sr. Josemberg Felipe Gonzaga a quantia de R\$ 100,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 084 - Foi pago ao Sr. Rosivan Bispo Guimarães a quantia de R\$ 400,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 086 - Foi pago ao Sr. Welington Brandão Ferreira a quantia de R\$ 480,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 090 - Foi pago ao Sr. Devanilton Rodrigues Cirqueira a quantia de R\$ 100,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 093 - Foi pago à Sra. Liliane Lázaro dos Santos Guimarães, a quantia de R\$ 300,00 referente a gratificação de serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 101 - Foi pago o valor de R\$ 2.640,00 referente ao pró-labore do mês de março de 2016 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 103 - Foi pago ao Sr. Mauricio Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 2.000,00, referente a serviços gerais, recolhendo lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 114 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.



Folha 115 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.760,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 129 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 132 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.593,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 175 - Foi pago ao Jornal de Brasília, a quantia de R\$ 550,00, referente a publicação do edital de convocação, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 177 a 187 – Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 4.330,58, referente a serviços advocatícios no mês de março/2016, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

**** MAIO/2016 ****

Folha 073 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.593,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 078 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 079 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.760,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.



Folha 083 – Foi pago ao Sr. Maurício Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 2.000,00, referente a serviços gerais, recolhendo lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 117 - Foi pago o valor de R\$ 2.640,00 referente ao pró-labore do mês de abril de 2016 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 122 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares da Silva a quantia de R\$ 120,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 123 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 580,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 124 - Foi pago ao Sr. Josemberg Felipe Gonzaga a quantia de R\$ 1.500,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 125 - Foi pago ao Sr. Rosivan Bispo Guimarães a quantia de R\$ 80,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 126 - Foi pago ao Sr. Welington Brandão Ferreira a quantia de R\$ 80,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 151 - Foi pago ao Sr. Edser Guimarães Costa, a quantia de R\$ 400,00, referente a ajuda de custo para o acompanhamento do processo de regularização junto ao IBRAM, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 163 – Foi pago ao Sr. Maurício Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 80,00, referente a serviços gerais, porém não foi emitido o devido RPA.



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 169 a 180 – Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 4.837,54, referente a serviços advocatícios no mês de abril/2016, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 196 - Foi pago a empresa Alegrearte Locações, a quantia de R\$ 900,00, referente a serviços de aluguel de tenda, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 209 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 2.000,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 243 - Foi pago o valor de R\$ 2.640,00 referente ao pró-labore do mês de março de 2016 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 245 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares da Silva a quantia de R\$ 1.600,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 246 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 460,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 247 - Foi pago ao Sr. Josemberg Felipe Gonzaga a quantia de R\$ 100,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 248 - Foi pago ao Sr. Rosivan Bispo Guimarães a quantia de R\$ 240,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 249 - Foi pago ao Sr. Welington Brandão Ferreira a quantia de R\$ 340,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 251 – Foi pago à SOS Residência a quantia de R\$ 960,00, referente a serviços de manutenção de portões eletrônicos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 252 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.760,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 256 a 269 – Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 4.965,00, referente a serviços advocatícios no mês de maio/2016, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 272 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 274 – Foi pago ao Sr. Maurício Gomes do Nascimento a quantia de R\$ 1.200,00, referente a serviços gerais, recolhendo lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 284 - Foi pago a Sra. Fabiana M. Araújo a quantia de R\$ 80,00 referente a serviços de copa, porém não emitido o devido RPA.

Folha 288 – Foi pago ao Sr. Antônio Corradi, a quantia de R\$ 5.000,00, referente a serviços advocatícios, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal


Vinícius Aguiar
Contador
CRC/DF 073942